



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

RECEBI EM

04/01/24

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de frutas, para a merenda escolar, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12 (Doze) meses**, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Patricia

Patricia de Oliveira Capelari

Item	Especificação	Código	Qtde Estimada	Unidade
1	Abacaxi hawai	51.38.3	12000	Kg
2	Banana nanica	51.6.6	85000	Kg
3	Laranja pêra	51.16.1	65000	Kg
4	Limão taiti	51.17.1	1000	Kg
5	Maçã nacional	51.18.6	40000	Kg
6	Mamão formosa	51.19.2	18000	Kg
7	Melancia tamanho médio	51.22.3	8000	Kg
8	Melão tipo extra	51.46.2	25000	Kg
9	Pera Argentina	51.87.2	5000	Kg
10	Maracujá	51.47.1	300	Kg

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1. As entregas deverão ser feitas diariamente na Cozinha Piloto, situada na Rua São Paulo nº 576, no horário compreendido entre 07:00 e 09:00 horas ou ponto a ponto nas Creches, EMEIs e EMEIFs do Município e no Distrito de Alfredo Guedes, no horário compreendido entre 10:00 e 14:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas pela nutricionista da Cozinha Piloto;**

2.1.1. A Cozinha Piloto transmitirá o pedido e o cronograma de entrega, via fax, na semana anterior à da entrega.

2.1.2. A Cozinha Piloto poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues em datas diferentes das programadas.

2.2. Os produtos deverão estar frescos, isentos de sujidades e atender as demais especificações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

2.3. O licitante vencedor, deverá entregar material idêntico a amostra apresentada e aprovada pela Cozinha Piloto.

2.4. A Diretoria de Educação poderá indicar técnicos para acompanhar a entrega e efetuar a conferência dos materiais.

2.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições para consumo, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado.

Lençóis Paulista, 27 de dezembro de 2023.



\_\_\_\_\_  
**Márcio Antonio Diniz**

**Coordenador da Merenda Escolar**